

LEI 5.780 – DE 01 DE JULHO DE 2010

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ** com a Graça de Deus aprova e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o **MOTO CLUBE 100 DESTINO**, CNPJ n.º 06.279.170/0001-33, entidade considerada de utilidade pública pela Lei nº 5.152 de 06/12/07, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio do evento **Encontro Motofest Sem Destino 2010**.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o limite do valor da contribuição, a dotação orçamentária consignado sob o número de ficha 615.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão